



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

TERMO DE FOMENTO Nº 00115/2016

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SÍ
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES
E A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE
RAUL SOARES.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE RAUL SOARES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, situada á Rua Gerardo Grossi, nº201, centro, Raul Soares – MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CÉLIO DAVID NESCE**, inscrito no CPF sob nº 378.028.796-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gerardo Grossi, nº 50, Apto 01, centro, Raul Soares-MG, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RAUL SOARES**, inscrita no CNPJ sob nº 08.352.556/0001-59, neste ato representada pelo seu Presidente **MAURICIO JOSÉ ROGINOL**, portador do CPF sob o nº 669.054.516-49, doravante denominada simplesmente de **AMIRS**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento conforme cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Termo o **CUSTEIO DE DESPESAS COM MÃO DE OBRA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE DANÇA SÊNIOR**, com o intuito de fomentar as práticas esportivas na melhor idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

O presente Termo terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, independente de pagamento de penalidades indenizatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Tem por base também a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e, supletivamente, pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/14, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REPASSES FINANCEIROS

O repasse anual de recursos será no **valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, podendo haver suplementação para atender às necessidades da entidade.

CLÁUSULA QUINTA

A suplementação supracitada na Cláusula Segunda far-se-á, observando-se o processamento da complementação:

- I - Exposição fundamentada, formulada pela AMIRS declaratória da necessidade de recursos financeiros;
- II - Redução das receitas ordinárias da entidade oriundas de outras fontes;
- III - As disponibilidades financeiras do erário municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **MUNICÍPIO**:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

I - Repassar à AMIRS, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo;

II - Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste termo, mediante proposta da AMIRS, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

III - Fornecer à AMIRS normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo;

IV - Prorrogar de ofício a vigência do Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

São obrigações da **AMIRS**:

I - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo, e, disponibilizar seus recursos humanos, oferecendo suas instalações, equipamentos e materiais, como participação de suporte à realização do objeto do presente termo;

II - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, par fins de fiscalização, de acompanhamento;

III - Havendo contratação entre a AMIRS e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado

3

Yana J. R.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

qualquer reclamação trabalhista contra o MUNICÍPIO de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial.

IV – Destinar à importância que lhe for repassada em virtude do presente Termo a satisfação das despesas com a Associação da Melhor Idade de Raul Soares.

V - O recurso referente a este instrumento de Termo será creditado pela Prefeitura Municipal em conta no nome da Associação da Melhor Idade de Raul Soares, para receber e administrar o recurso deste Termo, somente sendo permitido saques para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

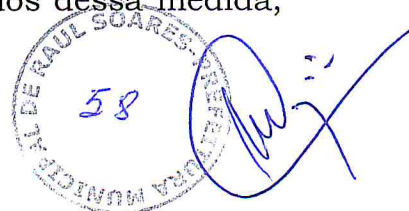
VI - Prestar contas a Prefeitura Municipal da fiel e exata aplicação dos referidos recursos financeiros aos fins conveniados, anualmente após a assinatura do presente Termo, através de documentos de plena validade contábil e jurídica (anexo próprio).

VII - A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a não aprovação dessas contas, implicará no bloqueio da Associação da Melhor Idade de Raul Soares, ficando a mesma impedida de receber novos recursos públicos até a completa regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O Termo ajustado nos termos deste instrumento fica rescindido de pleno direito, na ocorrência de:

- a) Por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) Por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida,





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações correntes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

- c) Inadimplência do MUNICÍPIO, quanto aos pagamentos mensais devidos, caso ocorram por um período superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta de dotação consignada no orçamento do MUNICÍPIO, exercício 2016, a seguir especificada: 21011.2781300362.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A PRÁTICA ESPORTIVA 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 100 - Recursos Ordinários Fiscal 0000673.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

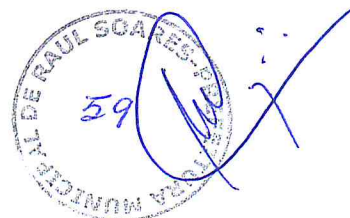
O presente Termo deverá ter publicação no quadro de aviso Público da Prefeitura Municipal de Raul Soares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Raul Soares.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão

5





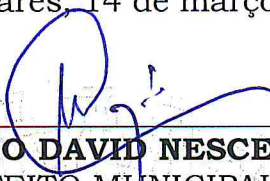
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicas, *ad ou extra judícia*.

Raul Soares, 14 de março de 2016.



CÉLIO DAVID NESCE
PREFEITO MUNICIPAL



MAURICIO JOSÉ ROGINOL
PRESIDENTE DA AMIRS

TESTEMUNHAS:

1:  _____

2: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

CEP 35.350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.836.965/0001-84

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES-MG

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2016 - Objeto: FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE MÃO DE OBRA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE DANÇA SÊNIO, COM O INTUITO DE FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVA NA MELHOR IDADE. **CONTRATO Nº 00115/2016 ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RAUL SOARES R\$ 22.000,00.** Vigência 14/03/2016 a 31/12/2016. Raul Soares, 14 de março de 2016. Célio David Nesce-Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE AVISO DESTA PREFEITURA 14 DE MARÇO DE 2016.

JAIDER MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NA SEDE DA PREFEITURA EM
14 / 03 / 2016**

